

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 07/2004 DE 29 DE JUNHO DE 2004

*Dispõe sobre a autorização para
transferência de imóvel de propriedade do
Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, as
áreas que estejam desabitadas do imóvel rural denominado
corrente de propriedade do Município.

Art. 2.º - A transferência é para fins de reforma agrária e tem por
objetivo a viabilização de projeto por parte do **Instituto Nacional de**
Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 3º - Fica determinado que se não viabilizado o projeto junto a
Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade
Corrente, no período de 1(um) ano, as terras voltam a pertencer ao
patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

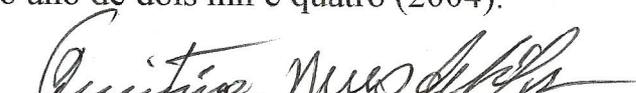
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 29 de junho
de 2004.



PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e nove
(29) do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).



QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretario Chefe de Gabinete